

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Solicita a interdição
das atividades da
empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.248/2003, referente à empresa ELMET ELEMENTOS METALÚRGICOS E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Célio Moreira nº 803, São Luiz, município de Volta Redonda,

CONSIDERANDO que a empresa presta serviços de jateamento de peças com granalha de aço em galpão de pintura por aerosol ao ar livre,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de jateamento de peças da empresa ELMET ELEMENTOS METALÚRGICOS E SERVIÇOS LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 04/12/03